

AS POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO BRASIL ENTRE 2015 E 2019: ESTRUTURA, LIDERANÇAS E ORÇAMENTO¹

POLICIES FOR WOMEN IN BRAZIL BETWEEN 2015 AND 2019: STRUCTURE, LEADERSHIP, AND BUDGET

RESUMO

O artigo examina a desinstitucionalização das políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019. A análise se inicia no ano anterior à queda da primeira mulher presidenta do País, Dilma Rousseff, e finaliza no primeiro ano de mandato de Jair Bolsonaro. Por intermédio do estudo de caso do organismo nacional de gestão de políticas para as mulheres, o trabalho analisa as alterações institucionais ocorridas no período delimitado; o perfil das mulheres que ocuparam o alto escalão; e o orçamento do organismo. Foi possível observar que, no período analisado, ocorreram quatro alterações no organismo em quatro anos – se, entre 2003 e 2015, havia um ministério dedicado exclusivamente às políticas para as mulheres, a partir de 2015 passou-se a um ministério que se dedicava, entre diferentes outros assuntos, a essas políticas. Em relação ao perfil das gestoras no alto escalão desses organismos, foi observada a transição das feministas às antifeministas, destacando que não se trata, somente, de uma mudança de desenho institucional do Estado, mas de uma mudança muito mais profunda, na direção da ação do Estado. A análise do orçamento evidenciou ainda mais a fragilidade institucional das políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019: houve uma redução de quase 90% dos recursos financeiros, a execução orçamentária foi muito baixa e ocorreu uma mudança de foco nas políticas. Ao final, argumentou-se que a luta contra as violências às mulheres sempre foi um dos pilares mais importantes das políticas públicas para as mulheres no Brasil, entretanto, entre 2016 e 2019, foi a única pauta que restou na agenda do organismo nacional de gestão de políticas para as mulheres.

¹ Este artigo tem como ponto de partida o texto elaborado para a Conferência Les politiques pour les femmes au Brésil après 2016: un portrait, ministrada por Marina Alves Amorim no Colloque international sur le Brésil contemporain: économie, société, politique nationale et étrangère, organizado pelo Centre d'Études sur l'Intégration et la Mondialisation (CEIM) da Université du Québec à Montréal (UQÀM), e ocorrida no dia 11 out. 2019.

Marina Alves Amorim

Doutora em história pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e doutora em letras pela Université Rennes 2/ Université d'Haute Bretagne (UHB). Instituição: Fundação João Pinheiro (FJP). E-mail: marina.amorim@fjp.mg.gov.br

Ana Paula Salej

Doutora em ciência política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Instituição: Fundação João Pinheiro (FJP). E-mail: ana.salej@fjp.mg.gov.br

Maria Clara de Mendonça Maia

Doutoranda em ciência política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Instituição: Fundação João Pinheiro (FJP). Vínculo institucional: Bolsista de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (Fapemig). E-mail: mariaclara.maia@fjp.mg.gov.br

Palavras-chave: Política para as Mulheres. Desinstitucionalização. Antifeminismo. Antifeminismo de Estado.

ABSTRACT

This article examines the deinstitutionalization of policies for women in Brazil from 2015 to 2019. The analysis begins in the year preceding the removal of the country's first female president, Dilma Rousseff, and concludes with the first year of Jair Bolsonaro's administration. Using the case study of the national agency responsible for women's policy management, the article analyzes institutional changes during this period, the profile of women occupying high-ranking positions, and the agency's budget. The study reveals that four institutional changes occurred within four years. While from 2003 to 2015 there was a ministry exclusively dedicated to women's policies, up to 2015, these policies were managed by a ministry addressing various other issues. Regarding the profile of high-ranking women in these organs, a transition was observed from feminists to anti-feminists, highlighting that this shift reflects not only an institutional redesigning within the state but also a much deeper change in the direction taken in terms of state action. The budget analysis further underscored the institutional fragility of women's policies in Brazil between 2015 and 2019. There was a nearly 90% reduction in financial resources, very low budget execution, and a change in the policy focus. Finally, the study argues that combating violence against women has always been one of the most important pillars of public policies for women in Brazil. However, between 2016 and 2019, it became the only issue remaining on the agenda of the national agency for women's policy management.

Keywords: Women's Policy. Deinstitutionalization. Anti-feminism. State Anti-feminism.

Introdução

Este artigo analisa a desinstitucionalização das políticas para as mulheres no Brasil, no período entre 2015 e 2019. A análise se inicia no ano anterior à queda da primeira mulher presidenta do País, Dilma Rousseff (Partido dos Trabalhadores – PT), reeleita democraticamente em 2014 – e finaliza no primeiro ano de mandato de Jair Bolsonaro (eleito pelo Partido Social Liberal – PSL), expoente da extrema direita. O período delimitado permite compreender mudanças institucionais no campo das políticas para as mulheres, nesse contexto de crise política e institucional.

A trajetória das políticas para as mulheres é recente no Brasil. Durante o período da Ditadura Militar (1964-1985), sobretudo durante as décadas de 1960 e 1970, embora as mulheres militantes se organizassem em pequenos grupos de discussão sobre questões feministas, a maioria integrava os movimentos de resistência e luta contra o regime autoritário (Alvarez, 2014; Barsted, 1992). Somente com os processos de reabertura democrática, a partir dos anos 1980, é que novas formas de organização surgiram entre as mulheres, na esfera pública, e as questões de gênero foram politizadas (Biroli, 2018).

Em 1985, ano que marca a redemocratização no Brasil, consolidou-se o primeiro grande marco da institucionalização das políticas para as mulheres em âmbito nacional: a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)², subordinado ao Ministério da Justiça. Como todo conselho de direitos, trata-se de um organismo permanente de participação e de controle social da sociedade civil na estrutura do Estado, que tem o objetivo de sustentar e fiscalizar as ações do Poder Executivo. A Lei nº 7.353/1985, que criou o CNDM, estabeleceu também o Fundo Especial de Direitos da Mulher, destinado a “a gerir recursos e financiar as atividades do CNDM” (Brasil, 1985).

É importante destacar que, antes do advento do CNDM, no início do Governo José Sarney, em âmbito estadual, duas unidades da federação já contavam com uma estrutura similar: o Conselho Estadual da Mulher (CEM) de Minas Gerais e o Conselho da Condição Feminina de São Paulo, ambos pioneiros e datando de 1983, ou seja, ainda do final da Ditadura Militar (Fleury-Teixeira, 2015).

A primeira composição do CNDM, inclusive sua presidência, foi marcada pela presença de mulheres reconhecidas no campo feminista brasileiro. Essa composição contribuiu para a articulação de muitas mobilizações, como o Encontro Nacional de Mulheres, realizado em 1986, que resultou na elaboração da Carta das Mulheres aos Constituintes. Ela foi também decisiva para a realização das campanhas “*Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher*” e “*Constituinte para valer tem que ter direitos de mulher*”, durante o processo de elaboração da nova Constituição Cidadã (Matos e Biroli, 2018).

Os conselhos foram espaços fundamentais de articulação e fortalecimento dos movimentos feministas e de institucionalização das políticas para as mulheres. Foi por meio desse espaço participativo que se articulou as principais agendas feministas durante a Assembleia Constituinte. Céli Pinto (2003) destaca que, ainda que as vinte e seis mulheres da Bancada, cerca de 5,7% do total, não fossem caracterizadas como feministas, as principais demandas das mulheres foram incluídas na Constituição Federal de 1988. Em 1990, o CNDM foi desativado pelo então presidente Fernando Collor e só foi reativado em 1996, na gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso, entretanto, sem a estrutura administrativa adequada e sem um orçamento próprio (Ribas, 2020), reduzindo, significativamente, a sua relevância (Biroli, 2017).

Mais de quinze anos depois da criação do CNDM, foi somente em 2002 que foi criado o primeiro organismo de gestão de política para as mulheres, no âmbito do Governo Federal: a Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (Sedim), vinculada ao Ministério da Justiça. Entretanto, a Sedim foi estabelecida por Medida Provisória (MP), sem definição de estrutura administrativa (Ribas, 2020). No ano seguinte, em 2003, primeiro ano do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), foi instituída a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM-BR)³. Com a criação da Sedim e, posteriormente, da SPM-BR, o CNDM foi incorporado por esses organismos (Fleury-Teixeira, 2015). Destaca-se que, a partir de 2003, o Decreto no 4.773/2003

2 Sobre a história do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, ver: Carvalho (2018, p. 93-98).

3 Sobre a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, ver: Carvalho (2018, p. 87-138).

alterou as atribuições do CNDM, estabelecendo, inclusive, a atribuição de organizar as Conferências Nacionais de Política para as Mulheres (Brasil, 2003).

A SPM-BR, primeiramente, teve o *status* de um Ministério, e, depois, foi elevada à condição de Ministério, em 2011 (GONZALEZ, 2018, p. 69). Trata-se do organismo de políticas para as mulheres do Brasil, destinada, sobretudo, a desenhar e a implementar políticas públicas capazes de enfrentar as desigualdades entre as mulheres e os homens existentes no País, e, assim, melhorar a vida das brasileiras nos mais diversos campos de interação social (Bohn, 2010, p.82). É destacado que a agenda política do PT, alinhada aos movimentos sociais, foi um fator importante para a incorporação de políticas, explicitamente, feministas (Alvarez, 2014; Furlin, 2020). Foi no âmbito desse organismo que se articulou importantes marcos para as políticas em prol das mulheres no Brasil: a realização das quatro Conferências de Política para as Mulheres (2004, 2007, 2011 e 2016), com a elaboração dos respectivos Planos Nacionais de Política para as Mulheres (Brasil, 2004; Brasil, 2008; e Brasil, 2013); a publicação da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006); o estabelecimento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011); entre outros.

No fim de 2014, quando a Presidenta Dilma Rousseff terminou seu primeiro mandato, existiam, então, bem estruturados, estes dois organismos nacionais destinados às políticas para as mulheres: o CNDM e a SPM-BR, articulados pela luta dos movimentos feministas. Entre 2015 e 2019, entretanto, o organismo nacional de gestão da política para as mulheres passou por quatro alterações administrativas.

O objetivo deste artigo é de registrar, portanto, a história desses organismos, a partir do início do segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff, ou seja, a partir do ano 2015, e seu impacto nas políticas públicas para as mulheres. Trata-se de uma história de declínio, que começa mesmo antes da queda da Presidenta em 2016, mas que se aprofundou muito durante o Governo Michel Temer (Movimento Democrático Brasileiro – MDB) e do Governo Jair Bolsonaro. Entretanto, argumenta-se que o evento-chave que verdadeiramente impactou a história do CNDM e da SPM-BR nos últimos anos, é preciso dizer de antemão, é a ocupação antifeminista⁴, datada de 2016. Essa ocupação antifeminista, que perdurou até 2022, é um dos produtos da chegada de Temer ao poder, sabendo que ela se radicalizou enormemente com a ascensão de Bolsonaro à Presidência do Brasil.

O artigo é fruto de pesquisa exploratória, um estudo de caso⁵ do organismo nacional de gestão de política para as mulheres, entre 2015 e 2019. Do ponto de vista metodológico, o trabalho é uma pesquisa histórica clássica, baseada no levantamento de documentos oficiais disponíveis na internet. O *corpus* documental foi construído; os documentos selecionados foram lidos, sistematizados e analisados; a crítica interna

4 Para Dupuis-Déri (2020, p. 85), o antifeminismo pode ser definido como “(...) todo gesto (ação ou discurso) individual ou coletivo que busca frear, parar ou fazer recuar o feminismo – que é um movimento em direção à igualdade e à liberdade das mulheres frente aos homens (...)”.

5 Os estudos de caso, em geral, podem ser definidos como uma investigação e análise intensiva de um ou mais casos em um determinado tema e/ou contexto, utilizando diversas fontes de evidências. Esses estudos contribuem para uma compreensão aprofundada da complexidade dos fenômenos sociais e políticos (Cresswell, 1994; Gerring, 2009; Yin 2001).

e externa (denominada heurística, pelos historiadores) foi feita. Todas as fontes estão referenciadas.

O artigo está estruturado em cinco partes. Depois dessa introdução, a história das políticas públicas para o Brasil a partir de 2015 é recontada em três atos: o desenho institucional; o alto escalão dos organismos específicos; e o orçamento desses organismos. Em seguida, são apresentadas as considerações finais.

Os organismos nacionais de políticas públicas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019: quatro mudanças em quatro anos

No primeiro ano do segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff, mais, precisamente, em outubro de 2015, uma reforma administrativa aconteceu no Brasil, por meio da MP 696/2015 (Brasil, 2015b), depois convertida na Lei 13.266/2016 (Brasil, 2016b) pelo Congresso Nacional. Essa reforma extinguiu a SPM-BR, bem como a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR-BR), a Secretaria da Juventude e a Secretaria de Direitos Humanos, e criou o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Ou seja, se, entre 2003 e 2015, havia um ministério dedicado exclusivamente às políticas para as mulheres, a partir de 2015, passou-se a um ministério que se dedicava, entre diferentes outros assuntos, a essas políticas. Essa mudança é um sinal evidente de que a temática perdia espaço na agenda governamental (Lobato *et al.*, 2018, p.11).

Em seguida, especificamente em 2016, a queda da Presidenta Dilma Rousseff e chegada ao poder de Michel Temer marcou a história do Brasil, a partir de um processo de *impeachment* mais do que questionável, na visão das autoras⁶. Com a mudança no Poder Executivo, uma nova reforma administrativa é realizada, e, novamente, as políticas para as mulheres são atingidas. A MP 726/2016 (Brasil, 2016c), que está na origem da Lei 13.341/2016 (Brasil, 2016d), pôs fim ao recém criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, e transferiu as suas competências, exceto o desenvolvimento de políticas para a juventude, para o Ministério da Justiça e da Cidadania (MJC). Isso significa que, no período de alguns meses, como sublinhou Lobato *et al.* (2018, p. 15), a agenda das mulheres passou, para começar, de uma Secretaria específica com *status* de Ministério, para um Ministério polivalente, e, em seguida, de um Ministério polivalente, para uma das diversas secretarias especiais de um Ministério.

Menos de um ano depois, em fevereiro de 2017, Temer criou o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), por meio da MP 768/2017 (Brasil, 2017b), convertida na Lei 13.502/2017 (Brasil, 2017c) pelo Congresso Nacional. Mais uma vez, uma mudança no que concerne às políticas para as mulheres: a SPM-BR do MJC deu lugar à SPM-BR, curiosamente, não do novo ministério, mas da Secretaria de Governo da Presidência

⁶ Para entender a leitura dos historiadores brasileiros sobre o *impeachment* de Dilma Rousseff que as autoras apoiam, ver, por exemplo: Mattos; Bessone; Manigonian (2016).

da República (Segov-BR). É preciso compreender que cada uma dessas mudanças abre um período de adaptação do aparato administrativo e tem, portanto, um impacto negativo sobre o desenvolvimento das políticas públicas. Um conjunto de ações são afetadas, sobretudo, aquelas dos estados e dos municípios executadas por convênio com o Governo Federal, destacando-se que esse é um mecanismo preponderante da execução das políticas públicas para as mulheres no Brasil (Lobato *et al.*, 2018).

Em 2019, a extrema direita chega ao poder no Brasil, com a ascensão de Jair Bolsonaro⁷ à Presidência da República. O novo Presidente promoveu uma nova reforma administrativa, que impactou diretamente as políticas públicas para as mulheres. Sob a gestão Bolsonaro, o Ministério dos Direitos Humanos se tornou o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da MP 870/2019 (Brasil, 2019a) e, em seguida, da Lei 13.844/2019 (Brasil, 2019c). Esse novo Ministério passou a abrigar a SPM-BR. Trata-se, portanto, da quarta mudança no nível institucional, em quatro anos; ou de uma mudança no nível institucional por ano, ao longo de quatro anos.

É preciso dizer, ainda, que, a cada vez que o organismo de políticas públicas para as mulheres no Brasil precisou se adaptar a um novo desenho administrativo, entre 2015 e 2019, o CNDM também mudou de lugar. Assim, ele passou da SPM-BR com condição de Ministério ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos; depois, ao MJC; em seguida, à Segov-BR; e, enfim, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Brasil, 2015b; Brasil, 2016b; Brasil, 2016c; Brasil, 2016d; Brasil, 2017b; Brasil, 2017c; Brasil, 2019a; Brasil, 2019c).

São mudanças demais em um curto período de tempo. Do ponto de vista do desenho institucional, é impossível negar que a história das políticas públicas para as mulheres no Brasil, entre 2015 e 2019, é uma história de uma grande instabilidade institucional. Na próxima seção, serão analisados os perfis das mulheres que ocuparam o alto escalão desses governos e será possível compreender, portanto, qual a agenda e a perspectiva política que prevaleceram na gestão desses organismos, com base em suas gestoras.

As mulheres de alto escalão dos organismos nacionais de políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019: das feministas às antifeministas

A criação do CNDM, em 1985, bem como da SPM-BR, em 2003, são, sobretudo, resultados da atuação dos movimentos feministas e de mulheres no Brasil, sabendo que, no País, esses movimentos são, também, uma das expressões dos movimentos de luta pela democracia. Nos termos de Furlin (2020, p. 170), “a institucionalização das políticas com perspectiva de gênero aparece como resultado de uma trajetória histórica de mobilizações feministas que se articularam em torno da luta pela democratização e pelos direitos das mulheres”.

⁷ Especialmente sobre a eleição presidencial de 2018 no Brasil, ver: Abranches *et al.* (2019).

Nos anos 1980, um momento de transição da história brasileira entre a Ditadura Militar e a Nova República (1985-2016), as feministas brasileiras começaram a tecer outra relação entre as mulheres e o poder, e, em vez de somente denunciar a imensa desigualdade de gênero que sofriam e exigir a igualdade e a equidade entre mulheres e homens, passaram a apresentar proposições de políticas públicas e de gestão pública. Uma das proposições consistia, justamente, na criação de organismos para defender os direitos das mulheres no aparato do Estado. Como já evidenciado, as primeiras estruturas a serem criadas, nesse sentido, foram os conselhos de direitos da mulher.

A luta, depois da primeira conquista, foi por uma segunda estrutura destinada à promoção de políticas públicas para as mulheres no aparato do Estado, uma vez que os conselhos de direitos se ocupam, tradicionalmente, da proposição e da fiscalização (Carvalho, 2018, p. 93 e 97). E essa segunda estrutura começou, de fato, a ser criada pelo Brasil, ao longo dos anos. Por exemplo, o município de Belo Horizonte conta com um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde 1995, e com uma Coordenadoria Municipal de Direitos da Mulher, desde 1998. No âmbito federal, em 2002, no final da Gestão Fernando Henrique Cardoso (FHC), surgiu a Sedim⁸. Um ano mais tarde, essa secretaria foi substituída pela SPM-BR – um ganho político, como já elucidado, na medida em que, enquanto a primeira era uma secretaria especial do MJ, a segunda tinha o *status* de um ministério, estando ligada diretamente à Presidência da República.

No primeiro escalão na SPM-BR, em 2015, no início do segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff, estava, desde 2012⁹, uma de suas amigas de longa data: Eleonora Menicucci. Depois da fusão da pasta com outras três secretarias, dando origem ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, em outubro de 2015, Eleonora continuou à frente das políticas para as mulheres, no seio do novo Ministério, até o Golpe de Estado de 2016.

Eleonora Menicucci nasceu em 1944, em Lavras, cidade do interior do estado de Minas Gerais. Depois de enfrentar três anos de prisão política durante a Ditadura Militar, ela, médica, estabeleceu-se em João Pessoa, onde se tornou professora universitária. Feminista atuante da segunda onda do feminismo brasileiro, Eleonora integrou vários conselhos de políticas públicas, ao longo dos anos 1990, onde ela lutava, em especial, pelos direitos das mulheres e pelos direitos sexuais e reprodutivos. Sua chegada à SPM-BR foi, por um lado, muito bem recebida pelos movimentos feministas e de mulheres, porque se tratava de uma militante feminista que defendia, publicamente, o direito ao aborto legal. Entretanto, por outro lado, os setores religiosos do Poder Legislativo se colocaram explicitamente contra a escolha do seu nome (Carvalho, 2018, p. 116).

Quando Dilma Rousseff foi retirada da Presidência e Michel Temer assumiu, pela primeira vez na história, o primeiro escalão do organismo nacional de políticas

8 A Sedim foi chefiada por Solange Jurema, à época promotora de justiça do estado de Alagoas e autodeclarada feminista.

9 Anteriormente a Eleonora Menicucci, outras feministas ocuparam o cargo nas gestões petistas. No primeiro da SPM-BR, a Secretária foi Emília Fernandes, Senadora pelo Partido dos Trabalhadores (PT) pelo Rio Grande do Sul. Entre 2004 e 2010, esteve à frente da SPM-BR, Nilceia Freire, médica, professora universitária e ex-reitora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Entre 2010 e 2012, no início do governo Dilma, ocupou o cargo Iriny Lopes, deputada federal pelo PT pelo Espírito Santo.

para as mulheres foi confiado à uma conservadora. Nascida em 1959, em Macapá, Fátima Lúcia Pelaes foi a escolhida de Temer e permaneceu no posto até o final do seu mandato, em 2018. Desde 2011, ela presidia o MDB Mulher e, antes de ser filiada ao MDB, integrou o Partido da Frente Liberal (PFL) e o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Socióloga, Fátima foi eleita cinco vezes para a Câmara dos Deputados. Em 2002, sua trajetória política sofreu uma mudança radical, em função da sua conversão à igreja evangélica Assembleia de Deus. Trata-se, então, de uma mulher que se posicionou contrária ao direito de aborto, mesmo em caso de uma gravidez decorrente de violência sexual, no momento da discussão do Projeto de Lei 478/2007¹⁰ (Brasil, 2007) no Congresso.

Na sequência, com a chegada de Jair Bolsonaro à Presidência da República, em 2019, Damares Alves assumiu o primeiro escalão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Filha de pastor evangélico da Igreja Quadrangular e pastora evangélica, primeiramente, da Igreja Quadrangular e, depois, da Igreja Batista, Damares nasceu em 1964, na cidade de Paranaguá, no interior do Paraná, mas morou em diversos lugares da Região Nordeste e também na cidade de São Carlos, no interior do estado de São Paulo, em função do trabalho missionário do seu pai – ele é apontado como o fundador de quase uma centena de igrejas. Advogada¹¹, a ex-Ministra trabalhou como assessora parlamentar durante 20 anos no Congresso Nacional, antes de ocupar o Ministério, sempre junto a um deputado evangélico.

Damares é crítica do feminismo, contra a ‘ideologia de gênero’, contra o aborto, a favor do Movimento Escola Sem Partido (Mesp)¹² e do já mencionado Estatuto do Nascituro. Pouco antes da sua posse, comemorou porque, segundo ela, com Bolsonaro no posto de Presidente da República, havia começado no Brasil uma nova era, onde as meninas se vestem de rosa e os meninos, de azul. Durante o seu discurso de posse, ela sublinhou que o Estado brasileiro é laico, mas que ela mesma, a Ministra, era “terrivelmente cristã”¹³. Cabe destacar que a escolha da Ministra estaria, é evidente, alinhada à centralidade da pauta para o novo governo, em seu discurso de posse, o

10 O Projeto de Lei 478/2007, conhecido como Estatuto do Nascituro (Brasil, 2007), confere personalidade jurídica ao feto e criminaliza, por consequência, o aborto, em qualquer caso. No Brasil, o aborto provocado é considerado crime contra a vida, conforme previsto no Código Penal Brasileiro de 1940, nos artigos 124 a 127. As exceções são os casos de risco de vida para a mulher e de gravidez resultante de estupro, que devem ser realizados por médicos, conforme o artigo 128. A única alteração desde 1940 aconteceu em 2012, quando o Supremo Tribunal Federal autorizou o aborto em caso de feto anencéfalo. O projeto prevê também a concessão de uma pensão equivalente a um salário mínimo à criança fruto de um ato de violência sexual, até o seu 18º aniversário.

11 Damares é formada em Direito pela Faculdade Integrada de São Carlos (Fadisc), uma instituição privada que, em 2011, foi descredenciada pelo Ministério da Educação e, em 2012, foi proibida pelo Ministério da Educação de realizar novos vestibulares.

12 Esse contramovimento se apresenta como uma iniciativa de pais e alunos/estudantes preocupados com o alto nível de contaminação política e ideológica das escolas e universidades brasileiras, que convoca a comunidade escolar/universitária e a sociedade a reagir. Na prática, uma das coisas que o Mesp faz é tentar impor, pela força, uma mudança na lei, um programa escolar. Segundo esse programa, por exemplo, qualquer discussão de gênero e diversidade sexual seria proibida na escola. A esse respeito, ver: Amorim e Salej (2016).

13 Para outros destaques do discurso de posse da ex-Ministra ver, por exemplo: Vivas (2019).

novo Presidente afirmou: “Nós vamos (...) valorizar a família, respeitar as religiões e nossa tradição judaico-cristã, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores” (Brasil, 2019f).

Em análise das gestoras presentes no primeiro e segundo escalão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Biroli, Tatagiba e Quintela (2024, p. 8 e 9) apontam que “os cargos principais do ministério são ocupados por mulheres que têm em comum o ativismo antiaborto, com atuação pública reconhecida, em uma perspectiva moral na qual a família, a infância e os ‘não nascidos’ têm prioridade, em relação às mulheres, como sujeitos de direitos”.

É preciso explicitar que a responsável pelo organismo de políticas para as mulheres, no Brasil, é também a Presidenta do CNDM. Então, Eleonora Menicucci o presidiu, entre 2012 e 2016; Fátima Pelais, entre 2016 e 2018, e, Damares Alves, entre 2019 e 2022.

Nós passamos, portanto, de feministas às antifeministas, entre 2015 e 2019, no Brasil, no que concerne ao alto escalão dos organismos nacionais de políticas para as mulheres. Então, não se trata somente de uma mudança de desenho institucional do Estado, mas de uma mudança muito mais profunda, na direção da ação do Estado.

Por um lado, como tão bem defendeu Lobato *et al.* (2018, p. 1), a passagem do Governo Dilma para o Governo Temer é marcada por uma revisão profunda do programa de governo, incluindo dos organismos de políticas para as mulheres e do seu trabalho: de uma visão desenvolvimentista, com compromissos sociais básicos, o Brasil passou, de repente e muito rapidamente (visto que a maioria dos brasileiros não havia escolhido essa agenda nas eleições presidenciais), a uma linha ortodoxa neoliberal, baseada em ideias como o Estado mínimo, a eficácia e a eficiência da máquina pública e a contenção das despesas públicas. Mesmo que o movimento tenha começado um pouco antes, no início do segundo mandato da Presidenta Dilma, ainda como um ensaio de resposta às críticas do mercado, da opinião pública e à crise fiscal, econômica e política, é impossível negar que, com a chegada de Michel Temer ao poder, houve uma enorme intensificação desse movimento. A essa leitura, acrescentamos que o Governo Jair Bolsonaro só radicalizou nessa direção. O País tomou, então, uma via ultraliberal, com um Ministro da Economia, Paulo Guedes, formado pela Escola de Chicago¹⁴.

Entretanto, por outro lado, parece-nos que as mudanças na Presidência da República do Brasil, em 2016 e 2019, determinaram outra revisão de programa de governo, tão profunda quanto essa última, e que ajuda a explicar outras revisões, em especial aquelas que concernem às políticas para as mulheres. Um sinal evidente é a ocupação do CNDM e do organismo nacional de políticas públicas para as mulheres por antifeministas. Essas instituições são feministas por excelência, na medida em que elas são obras da luta feminista, mas também porque foram dirigidas por feministas ao longo dos anos, trabalhando para o desenvolvimento de políticas para as mulheres,

¹⁴ Sobre a concepção ultraliberal do Ministro Paulo Guedes, ver: Mena (2018).

com base em uma perspectiva feminista. E, de repente, elas se tornam territórios antifeministas.

A expressão “feminismo de Estado” (...) designa a integração de feministas, ou de questões feministas, nas instituições estatais – nelas estando incluídas as políticas públicas e sociais. Ora, como o “contra movimento” antifeminista se opõe ao movimento feminista (...), parece legítimo e pertinente se perguntar se um “antifeminismo de Estado” se desenvolveu para se opor a um feminismo de Estado, ou ao feminismo fora do Estado (Dupuis-Déri, p.83-84).

De forma geral, é reforçado o argumento de que a presença de mulheres feministas no Estado contribui de forma positiva para os processos políticos com base na perspectiva feminista, o feminismo de Estado. Na SPM-BR, grande parte das gestoras eram militantes dos movimentos sociais, feministas e de partidos de esquerda, que fortaleceram os canais de participação social entre 2003 e 2015 (Furlin, 2020).

É importante destacar que não é que houve, somente, um esvaziamento das políticas para as mulheres durante o período analisado, mas, sobretudo, uma mudança de perspectiva: a partir de 2015, a presença de agentes antifeministas à frente da gestão dos organismos de políticas para as mulheres mudou, radicalmente, a linha de atuação, com projeto político de restauração das bases conservadoras de organização social, com uma sociedade organizada pela divisão sexual do trabalho.

Como exemplo, em agosto de 2020, figurou, na mídia nacional, o caso da negação pela Justiça da realização do aborto legal de uma criança de dez anos, estuprada pelo tio desde os seis, resultando em uma gravidez de risco, no estado do Espírito Santo. Embora o aborto em casos de estupro seja legal no Brasil desde 1940 e não exija Boletim de Ocorrência (BO) desde 2005, a menina precisou de autorização judicial, e o procedimento foi recusado pelo Hospital Universitário de sua cidade. À época, a equipe da Ministra Damares Alves visitou a família para tentar convencê-la a não abortar¹⁵. Com a mobilização e articulação dos movimentos feministas, a criança e a avó viajaram até Recife, para realizar o procedimento. Entretanto, também na cidade, grupos religiosos e conservadores se mobilizaram contra o procedimento, após uma militante de extrema direita divulgar informações pessoais da criança.

Em um cenário internacional, Krizsán e Roggeband (2020) *apud* Biroli, Tatagiba e Quintela (2024) apontam que a presença de gestões hostis ao gênero, em países como Polônia, Hungria e Croácia, a partir de 2010, impactou na presença de linguagens antifeministas no discurso político oficial, retrocedeu em políticas igualitárias e mudou a relação entre o Estado e a sociedade civil, com diminuição da presença dos movimentos feministas e ampliação dos contramovimentos antifeministas. No Brasil, Biroli, Tatagiba e Quintela (2024) demonstram que esse cenário se agudizou com a chegada de Jair Bolsonaro à Presidência da República.

¹⁵ Sobre a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no caso, ver: Vila-Nova (2020).

De forma complementar à análise das alterações na estrutura administrativa da gestão do organismo de gestão de política para as mulheres no Brasil, entre 2015 e 2019, e da análise do perfil das mulheres que estiveram à frente da gestão, a próxima seção analisará, enfim, a estrutura e a execução orçamentária desses organismos, no período estabelecido.

O orçamento dos organismos nacionais de políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019: quase 90% a menos de recursos financeiros, execução orçamentária muito baixa e uma mudança de foco

A análise do orçamento evidencia ainda mais a fragilidade institucional das políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019. A redução foi gradual, mas significativa, a ponto de o orçamento de 2019, proposto pelo Governo Federal, representar 10,16% do orçamento referente a 2015, e do orçamento 2019 aprovado pelo Congresso Nacional representar 12,7% do referido orçamento (Brasil, 2015a; Brasil, 2016a; Brasil, 2017a; Brasil, 2018a; Brasil, 2019b; Brasil, 2019e). Lembrando que, no Brasil, a proposição do orçamento é de iniciativa reservada do Poder Executivo (Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA), sendo essa proposição analisada e aprovada pelo Poder Legislativo (Lei Orçamentária Anual – LOA) (Giacomoni, 2023).

A Tabela 1 apresenta o orçamento do organismo de políticas para as mulheres do Brasil, em dólares americanos, entre 2015 e 2019, incluindo o orçamento proposto pelo Governo Federal, no PLOA, e o orçamento aprovado pelo Congresso, na LOA, destacando a diferença entre os dois.

Tabela 1 – Orçamento do organismo nacional de políticas para as mulheres em dólares americanos (Brasil, 2015-2019)

Ano	Orçamento Proposto pelo Governo Federal	Orçamento Autorizado pelo Congresso Nacional	Diferença entre Orçamentos Proposto e Autorizado
2015	68.564.353,96	98.030.045,18	+29.465.691,21
2016	39.389.535,44	33.885.714,25	-5.503.821,19
2017	25.047.974,29	29.622.648,58	+4.574.674,30
2018	15.250.162,03	34.706.861,85	+19.456.699,82
2019	6.968.101,58	12.446.668,22	+5.478.566,64

Nota: Nos anos de 2017 e 2019, as despesas administrativas não estão incluídas, porque elas não são discriminadas.

Fonte: Brasil, 2015a; Brasil, 2016a; Brasil, 2017a; Brasil, 2018a; Brasil, 2019b; Brasil, 2019e).
Elaboração própria.

A diferença entre os orçamentos proposto e aprovado, normalmente, demonstra o esforço dos parlamentares eleitos em responder à pressão da sociedade, em especial, de suas bases eleitorais. Mesmo em uma dinâmica em que o Congresso foi instável, de maneira geral, o resultado da sua ação foi um orçamento para o organismo nacional de políticas para as mulheres maior do que o proposto pelo Poder Executivo, com exceção de 2016. Talvez, na origem da exceção apontada, encontre-se o desgaste político da Presidenta Dilma Rousseff, uma vez que se trata do último orçamento proposto pela sua gestão, no final de 2015, e seu *impeachment* ocorreu no início de 2016.

Outra maneira de fazer a análise do orçamento é olhar o orçamento com base na estrutura do Plano Plurianual (PPA), por meio dos programas¹⁶. Trata-se de uma via interessante, porque, de um lado, o custo administrativo não é incluído para todos os anos do período 2015-2019, como explicitado acima, e, de outro lado, isso permite ver o nível da execução orçamentária.

Entre 2015 e 2019, o orçamento se concentrou sobre o *Programa Políticas para as Mulheres: promoção da autonomia e luta contra a violência*. O nível de execução orçamentária, apresentado na Tabela 2, é, então, ainda mais baixo, um reflexo, sem dúvida, da grande instabilidade institucional do organismo e suas consequências diretas e indiretas, mas também o resultado dos esforços de contenção orçamentária típicos de períodos de crise fiscal e econômica. A execução orçamentária corresponde a somente 20,43% do orçamento aprovado, em 2015; 30,47%, em 2016; 35,99%, em 2017; e 23,65%, em 2018.

Tabela 2 – Orçamento do *Programa Políticas para as Mulheres: promoção da autonomia e luta contra a violência* em dólares americanos (Brasil, 2015-2019)

Ano	Orçamento Proposto pelo Governo Federal	Orçamento Autorizado pelo Congresso Nacional	Execução Orçamentária
2015	61.147.095,10	90.612.786,31	18.507.852,18
2016	31.217.988,12	33.885.714,25	10.325.908,94
2017	25.047.974,29	29.622.648,58	10.662.437,70
2018	11.683.796,86	31.409.882,41	7.428.959,18
2019	6.968.101,58	12.446.668,22	n/a

Fonte: Brasil, 2015a; Brasil, 2016a; Brasil, 2017a; Brasil, 2018a; Brasil, 2019b; Brasil, 2019c. Elaboração própria.

¹⁶ Os Programas, na estrutura do PPA são conjuntos de ações que visam a atingir objetivos claros e específicos no médio prazo, para o período de quatro anos. Os programas articulam ações de diversas naturezas para alcançar resultados estratégicos, representando a maneira como o governo organiza suas prioridades e investimentos, a fim de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria dos serviços públicos. A estrutura programática facilita a coordenação e a gestão das políticas públicas, garantindo que o planejamento orçamentário, no momento de elaboração do PLOA, seja direcionado para as prioridades estabelecidas no PPA e que possa ser monitorado (Giacomoni, 2023).

É preciso destacar que o baixo nível de execução orçamentária é um fenômeno novo, no que concerne ao organismo nacional de políticas para as mulheres do Brasil. De acordo com Lobato *et al.* (2018, p. 12-13):

- em 2004, 2006, 2007 e 2014, quando a execução orçamentária da antiga SPM-BR foi baixa, girava em torno de 60%;
- entre 2011 e 2013, essa secretaria executou entre 70 e 80% do seu orçamento;
- em 2005 e 2010, a execução orçamentária atingiu mais de 80%;
- e, finalmente, em 2008 e 2009, 90% ou mais.

Outra possibilidade para analisar o orçamento, de forma mais detalhada, é a observação das ações vinculadas aos programas, no âmbito da estrutura do PPA¹⁷. Nessa perspectiva, é possível perceber, além disso, uma mudança gradual do foco da política. Se quase todas as ações passam a contar com um orçamento mais restrito, aquelas que não tocam a violência contra as mulheres perdem orçamento primeiro e de maneira mais acentuada. A única exceção é a ação que faz referência ao Disque 180, número de urgência em caso de violência contra as mulheres. Entre 2015 e 2017, essa ação passou a contar com um orçamento quase três vezes maior, mas, depois, em 2018 e 2019, ela não foi discriminada. Provavelmente, ela foi absorvida, com todas as outras ações que também desapareceram, pela nova ação criada em 2018. A dinâmica é tal que as políticas públicas para as mulheres passam a ser, em grande medida, sinônimo de políticas de luta contra as violências sofridas pelas mulheres (Brasil, 2015a; Brasil, 2016b; Brasil, 2017a; Brasil, 2018a; Brasil, 2019b; Brasil, 2019e).

Tabela 3 – Orçamento do organismo nacional de políticas públicas para as mulheres por ações aprovadas pelo Congresso em dólares americanos (Brasil, 2015-2019)

Programa	2015	2016	2017	2018	2019
Promoção de Políticas de Igualdade e Direitos das Mulheres	24.151.105,34	4.599.153,35	4.239.069,37		
Acolhida de Mulheres em Situação de Violência	22.873.328,06	14.465.815,92	5.172.065,29		
Publicidade de Utilidade Pública	3.764.776,65	1.391.822,37	1.501.775,95		

¹⁷ Infelizmente, no orçamento de 2020 (versão proposta), o primeiro elaborado pelo Governo Bolsonaro, não há mais programas nem ações por grupo social, com exceção da Casa da Mulher Brasileira (BRASIL, 2019d). Sendo assim, não é possível realizar a análise do orçamento por programa e por ação.

Programa	2015	2016	2017	2018	2019
Centro de Urgência da Mulher – Disque 180	4.208.638,66	6.803.095,42	11.101.128,53		
Encorajamento de Políticas de Autonomia das Mulheres	5.609.666,82	2.774.238,89	1.656.045,84		
Construção da Casa da Mulher Brasileira	30.005.270,69	3.881.588,30	5.952.563,59	8.116.686,82	3.519.215,19
Políticas de igualdade e luta contra a violência às mulheres				23.293.195,59	8.927.453,03
Total	90.614.801,31	33.887.730,25	29.624.665,58	31.409.882,41	12.446.668,22

Fonte: Brasil, 2015a; Brasil, 2016a; Brasil, 2017a; Brasil, 2018a; Brasil, 2019b; Brasil, 2019c. Elaboração própria.

Nesse sentido, a partir da estrutura dos programas e ações, Tokarski *et al.* (2023) analisam as áreas das políticas para as mulheres no âmbito dos PPA. A partir de 2004, estiveram presentes as dimensões caracterizadas pelas autoras como violência, trabalho/autonomia econômica, e gestão da transversalidade. No PPA seguinte, a partir de 2008, foram incluídas também as áreas de educação, saúde, e participação política. A partir de 2018, como evidenciado acima, restaram somente as áreas de violência e trabalho/autonomia econômica, com grande predominância da área de violência, reforçando as prioridades políticas para os governos.

De forma geral, a análise do orçamento, em três abordagens, revela a profunda fragilidade institucional das políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019. A diminuição significativa dos recursos destinados, com o orçamento de 2019 representando apenas uma fração do de 2015, evidencia a pouca prioridade dada pelo Governo Federal a essas políticas no período. A diferença entre os orçamentos proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Congresso indica, ainda, uma tentativa dos parlamentares de mitigar cortes, embora a execução orçamentária tenha permanecido baixa. A concentração dos recursos no combate à violência contra as mulheres a partir de 2018, evidencia, também, a mudança de foco do organismo.

Considerações Finais

A luta contra as violências às mulheres sempre foi um dos pilares mais importantes das políticas públicas para as mulheres no Brasil. Mas, a partir de 2016, ela é a única que resta na agenda. Sabendo que, sem proporcionar às mulheres a possibilidade de construir a autonomia econômica e sem questionar a cultura do patriarcado, ou seja, negando a dimensão de gênero e a perspectiva feminista, o debate em torno das violências contra as mulheres é deslocado para o campo da segurança pública.

Então, na agenda das políticas públicas para as mulheres, a partir de 2016, no Brasil, a luta contra as violências sofridas pelas mulheres foi organizada pelo viés da segurança pública, e de uma política de segurança pública baseada nas práticas repressivas e no discurso da reparação da ordem. A escolha de mulheres evangélicas e antifeministas, para ocupar o primeiro escalão dos organismos nacionais das políticas para as mulheres, é um sinal importante, nesse sentido, bem como a evolução do orçamento do organismo, apresentado anteriormente. Mas também é um sinal importante, por exemplo, como defendeu Lobato *et al.* (2018), a realocação das competências da SPM-BR para o MJ, em 2016, a obrigação de estar de acordo com o Plano de Segurança Pública em vigor (e não com o Plano de Políticas para as Mulheres) para assinar ou prolongar um convênio com o organismo nacional de políticas para as mulheres, também estabelecido em 2016.

Entretanto, enfatizamos que, com o nível de instabilidade institucional observado, com um orçamento muito restrito e uma execução orçamentária muito baixa, e, ademais, o desprezo e mesmo a demonização de certos temas, como a educação para a igualdade entre os sexos e os gêneros, é impossível enfrentar o grave problema das violências contra as mulheres no Brasil.

Indo além, é preciso destacar que a intenção de lutar contra as violências praticadas às mulheres é, explicitamente, contraditória, para dizer o mínimo, na medida em que, por exemplo, a política econômica estabelecida vai em direção à diminuição da autonomia financeira das mulheres, produzindo desemprego, trabalho informal e tornando mais difícil o acesso à aposentadoria, no Governo de Michel Temer, e, mais ainda, no de Bolsonaro. A lista das medidas tomadas depois de 2016, pelos governos que tendem a agravar o problema das violências contra as mulheres no Brasil, é significativamente grande, mas não é possível deixar de mencionar, para concluir, ao menos a facilitação do acesso às armas e também ao porte de arma que Jair Bolsonaro estabeleceu como uma prioridade de gestão.

Referências Bibliográficas e Documentais

ABRANCHES, Sérgio; ALMEIDA, Ronaldo de; ALONSO, Ângela et al. Democracia em risco: 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: Cia. das Letras, 2019. 371 p.

ALVAREZ, Sônia. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. *Cadernos Pagu*, n. 43, p. 13-56, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/9Y7dMKrDrFSGDyCJLW45Gpw/?lang=pt>. Acesso em: 08 jul. 2024.

AMORIM, Marina Alves; SALEJ, Ana Paula. O conservadorismo saiu do armário! A luta contra a ideologia de gênero do Movimento Escola Sem Partido. *Revista Ártemis*, João Pessoa, v. XXII, n. 1, 2016, p. 32-42.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. *Estudos Feministas*, Rio de Janeiro: Ciec/ECO/UFRJ, v. 0, n. 0, p. 104-130, 1992.

BIROLI, Flávia. Teorias Feministas da Política, Empíria e Normatividade. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 102, p. 173-210, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/wvsJmJ4pBNK3HJ3PjC39mf/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

BIROLI, Flávia. Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BIROLI, Flávia; TATAGIBA, Luciana; QUINTELA, Débora Françolin. Reações à igualdade de gênero e ocupação do Estado no governo Bolsonaro (2019-2022). *Revista Opinião Pública*, Campinas, v. 30, p. 1-32, 2024. Disponível em: <https://www.cesop.unicamp.br/por/opiniaopublica/artigo/789>. Acesso em: 15 jul. 2024.

BOHN, Simone. Feminismo estatal sob a Presidência Lula: o caso da Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 4, p. 81-106, jul.-dez. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15804>. Acesso em: 08 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Institui o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 30 ago. 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7353.htm. Acesso em: 08 jul. 2024.

BRASIL. Decreto nº 4.773, de 7 de julho de 2003. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 08 jul. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4773.htm. Acesso em: 12 jul. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: SPM, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo1planonacionaldepoliticaparaasmulheres.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Projeto de Lei nº 478, de 19 de março de 2007. Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências. Câmara Legislativa Federal, Brasília, 19 mar. 2007, consultado em 25 out. 2019. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345103>>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: SPM, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo2IIPNPM.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/files/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Brasília: SPM, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas-1/arquivo33_pnpm.pdf. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, 22 abr. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13115.htm. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015. Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/mpv/mpv696.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 14 jan. 2016.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13255.htm. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016. Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2017; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, 6 abr. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13266.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União, Brasília, 12 mai. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv726.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016. Altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 30 set. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13341.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.414/2017, de 2 de janeiro de 2017. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jan. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13414.htm. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017. Cria a Secretaria Geral da Presidência da República e o Ministério dos Direitos Humanos, altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 fev. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/mpv/mpv768.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; e revoga a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e a Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, 3 nov. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13502.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018. Estima a receita e fixa a despesa para o exercício da União para o exercício financeiro de 2018. Diário Oficial da União, Brasília,

3 jan. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13587.htm. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União, Brasília, 1 jan. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/mpv/mpv870.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.808, de 15 de jan. de 2019. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jan. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13808.htm. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, 18 jun. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13844.htm. Acesso em: 25 out. 2019.

BRASIL. Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020. Proposta de orçamento para o ano de 2020. Ministério da Economia, Brasília, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2020/proposta/1_VolumeI.pdf. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal. Ministério do Planejamento, Brasília, 2019. Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opensdoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlko4&anonymous=true. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Discurso do Presidente da República, Jair Bolsonaro, durante cerimônia de posse no Congresso Nacional. Brasília, 1 jan. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da-republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-durante-cerimonia-de-recebimento-da-faixa-presidencial-brasilia-1-de-janeiro-de-2019>. Acesso em: 11 jul. 2024.

CARVALHO, Layla Pedreira. A SPM e as Políticas para as Mulheres no Brasil: saltos e sobressaltos em uma institucionalização das demandas das agendas feministas. In: MATOS, Marlise; ALVAREZ, Sonia E. Quem são as mulheres das políticas para as mulheres?: o feminismo estatal participativo brasileiro. Porto Alegre: Zouk, 2018, p. 87-138.

CRESWELL, John W. Qualitative inquiry and research design: choosing among five traditions. Thousand Oaks (CA): Sage Publications, 1994.

DUPUIS-DÉRI, Francis. L'antiféminisme d'État. Lien Social et Politiques, Québec, 69, 2013, p. 163-180.

FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth. Conselhos dos Direitos da Mulher. In: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela N. (org.). Dicionário Feminino da Infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015, p. 65-68.

FURLIN, Neiva. A relação entre Estado e sociedade no processo de institucionalização das políticas de gênero no Brasil e Chile. Revista Brasileira De Ciência Política, n. 32. Brasília, maio – ago. 2020, pp 169-206. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/33716>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GERRING, John. The case study: what it is and what It does. In: Boix, Carles e Stokes, Suzan C. The Oxford Handbook of Comparative Politics. Oxford e Nova York: Oxford University Press, 2009.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

GONZALEZ, Débora de Fina. Os mecanismos institucionais de políticas para as mulheres: caminhos controversos da institucionalização. In: MATOS, Marlise; ALVAREZ, Sonia E. Quem são as mulheres das políticas para as mulheres?: o feminismo estatal participativo brasileiro. Porto Alegre: Zouk, 2018, p. 57-86.

KRIZSÁN, Andrea; ROGGEHAND, Conny. Democratic backsliding and the backlash against women's rights: Understanding the current challenges for feminist politics. UN Women discussion paper series, nº 35, junho 2020. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2020/Discussion-paper-Democratic-backsliding-and-the-backlash-against-womens-rightsen.pdf>>. Acesso em 25 jul. 2024.

LOBATO, Ana Laura; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália de Oliveira. Igualdade de Gênero. In: Ipea. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. Brasília: Ipea, 2018. p. i-xxviii.

MATTOS, Hebe; BESSONE, Tânia; MAMIGONIAN, Beatriz G. (org.). *Historiadores pela Democracia. O Golpe de 2016: a força do passado*. São Paulo: Alameda, 2016, 284p.

MATOS, Marlise; BIROLI, Flávia. *Democracia, Estado e patriarcado: disputas em torno dos direitos e das políticas de gênero*. In: HOLLANDA, C. B. de; VEIGA, L. F.; AMARAL, O. E. do. *A Constituição de 88 trinta anos depois*. Ed. UFPR, Curitiba: 2018.

MENA, Fernanda. *Economista de Bolsonaro, Paulo Guedes, viveu mudança radical em Chicago*. Folha de S.Paulo, São Paulo, 09 out. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/10/economista-de-bolsonaro-paulo-guedes-viveu-mudanca-radical-em-chicago.shtml>. Acesso em: 26 jun. 2024.

PINTO, Céli Regina J. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

RIBAS, Maria Fernanda. *Mecanismos Institucionais para o Avanço da Mulher*. In: FONTOURA, Natália; REZENDE, Marcela; QUERINO, Ana Carolina. *Beijing +20: avanços e desafios no Brasil contemporâneo*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020. cap. 8, p. 369-405. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10320/1/Mecanismos_Cap_8.pdf. Acesso em 26 jun. 2024.

TOKARSKI, Carolina Pereira; MATIAS, Krislane de Andrade; PINHEIRO, Luana Simões; CORREA, Ranna Mirthes Sousa. *De política pública à ideologia de gênero: O processo de (des)institucionalização das políticas para as mulheres de 2003 a 2020*, Texto para Discussão, Nº 2866, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Brasília, 2023. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11957>. Acesso em: 05 jun, 2024.

VILA-NOVA, Carolina. *Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto de criança de 10 anos*. Folha de S.Paulo, São Paulo, 16 set. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml>. Acesso em: 26 jun. 2024.

VIVAS, Fernanda. *‘Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã’, diz Damares ao assumir Direitos Humanos*. G1, 02 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/estado-e-laico-mas-esta-ministra-e-terrivelmente-crista-diz-damares-ao-assumir-direitos-humanos.ghtml>. Acesso em: 12 jul. 2024.

YIN, Robert K. *Estudo de caso: Planejamento e métodos*. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Recebido em 28/08/2024.

Aceito em 26/11/2024.